



Projeto de Lei nº 136, de 17 de novembro de 2025.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE AUXÍLIO, PARA DESPESAS DE CUSTEIO À ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA LINHA PAISSANDU, VISANDO COLABORAR COM O ESFORÇO DA ASSOCIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 10.280,12 (dez mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos), à Associação de Água da Linha Paissandu, inscrita no CNPJ nº 08.683.356/0001-89, com sede no município de Westfália/RS, a título de auxílio para despesas de custeio, destinado à melhoria da rede de abastecimento de água.

Parágrafo Único. O valor deverá ser depositado em uma conta específica da Associação de Água da Linha Paissandu.

Art.2º Para implementar o que está previsto nesta lei, o Município deverá firmar por meio de um Contrato de parceria e um Plano de Trabalho com a entidade.

Art.3º A Associação de Água da Linha Paissandu deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, diretamente ao Município. Caso contrário, poderá haver a retenção do valor e a necessidade de ressarcimento ao erário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália



Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei nº 136/2025

Westfália, 17 de novembro de 2025.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de auxílio, à Associação de Água Linha Paissandu, com o objetivo de apoiar as despesas relacionadas à manutenção da rede de distribuição de água. A transferência, no valor de R\$10.280,12 (dez mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos) busca contribuir para a melhoria da infraestrutura hídrica operada pela referida Associação.

A solicitação do auxílio foi formalizada por meio do protocolo nº 2277/2025, dos respectivos orçamentos, que detalham as necessidades da entidade. Embora a responsabilidade final recaia sobre o poder público, é importante destacar o trabalho que vem sendo desempenhado pela Associação de Água da Linha Paissandu na gestão do sistema, com competência e comprometimento.

Por fim, salienta-se que as parcerias entre o município e as associações locais têm demonstrado bons resultados, beneficiando diretamente as comunidades envolvidas. Essa iniciativa, portanto, não apenas atende aos anseios da população de Westfália, mas também se alinha aos princípios fundamentais da Administração Pública, e atendimento ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente;

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.



MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA – PLANO DE TRABALHO

Contrato de Parceria de Transferência de Recursos que firmam o Município de Westfália CNPJ nº 04.215.147/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Sr. César Juliano Bloemker CPF nº..... e Associação de Água da Linha Paissandu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.683.356/0001-89, com endereço na Estrada Linha Paissandu, Interior, no município de Westfália/RS, representada pelo seu presidente,, inscrito no CPF sob nº

1. Constitui objeto do presente Contrato de Parceria a transferência, pelo município de Westfália do montante de R\$, por meio de auxílio para despesas de custeio, à Associação de Abastecimento de Água da Linha Paissandu, visando colaborar com o esforço da Associação para melhorar a rede, aumentar a garantia do fornecimento, evitando o desperdício com vazamentos ao longo da rede d'água, principalmente frente a situações extremas, com estiagens entre outras, que venham a acontecer na comunidade abastecida pela Associação, conforme aprovado pela Lei Municipal nº....., de
2. Os recursos serão transferidos a Associação de Água Linha Frank, em parcela única, cujo montante foi estabelecido conforme ofício de solicitação encaminhando pela Associação de Água da Linha Paissandu.
3. A Associação de Água da Linha Paissandu, deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
4. A Manutenção da rede d'água deverá ser substituída e ou construída em locais de fácil acesso, evitando o retrabalho e a dificuldade em futuras manutenções.
5. O município se reserva o direito de acompanhar a obra para a efetiva utilização do recurso.
6. A execução e a aquisição, bem como a instalação da rede, será sob a responsabilidade da Associação de Água da Linha Paissandu.

Westfália/RS, dede 2025.

.....
Presidente
Associação de Água da linha Paissandu

.....
César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: